## Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ATO DO PREFEITO

## PORTARIA PMV, N°. 227, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 8097/2023;

## **RESOLVE:**

Art. 1°. INSTITUIR, a partir desta data, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL SELECIONADA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, NOS MOLDES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 16.842/2022 que tem por objetivo realizar as atividades de gestão e fiscalização do conjunto de ações para o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados com a entidade, além de verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao Secretário Municipal de Saúde, para que possa ser realizado a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, visando o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao contrato.

- **Art. 2º**. Para compor a presente Comissão, fica nomeado os servidores abaixo relacionados:
  - I- Representantes do Poder Executivo:
  - Júlio Cesar do Couto Grijó-matrícula nº. 211.457;
  - Gilcélio Jonata Vieira-matrícula nº. 211.400;
  - Daniele de Oliveira-matrícula nº. 104.608;
  - Tricia Leilez da Silva Ferreira-matrícula nº. 143.723; e
  - Thiago Ferreira da Silva-matrícula nº. 211.401;
  - II- Representantes do Poder Legislativo:
  - Vereador José Reinaldo Alves Bastos; e
  - Vereador José Amauri Ferreira Lima



## Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ATO DO PREFEITO

- **Art. 3º.** A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.
- **Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

**Boletim Oficial 1622**